



**LEI Nº 5.144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SEM SAÍDA, QUE INICIA PRÓXIMO AO Nº 567 DA RUA JOÃO JOSÉ FERREIRA, NO BAIRRO GIGANTE, DE ALAMEDA MARIA DE SOUZA LARA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

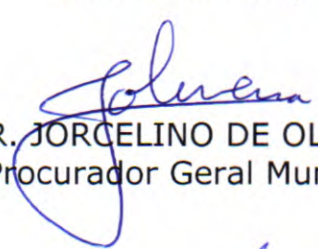
Art. 1º - Fica denominada de Alameda **MARIA DE SOUZA LARA**, a Via Pública sem saída, que inicia próximo ao nº 567 da Rua João José Ferreira, no Bairro Gigante.

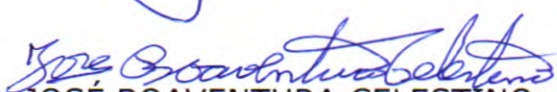
Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

  
JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA  
Prefeito Municipal

  
DR. JORCELINO DE OLIVEIRA  
Procurador Geral Municipal

  
JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO  
Secretário de Governo



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 777/2009

Em 05 de novembro de 2009

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETO DE LEI Nº 079/2009)

Protocolo Nº -11-Nov-2009-15:17-012192-22  
Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete - MG


Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. o Projeto de Lei abaixo relacionado para a competente sanção:

**PROJETO DE LEI Nº 079/2009** – Dá denominação à via pública sem saída, que inicia próximo ao nº 567 da Rua João José Ferreira, no Bairro Gigante, de Alameda **MARIA DE SOUZA LARA**.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO  
-Presidente da Câmara-

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA  
Prefeito Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 079/2009

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SEM SAÍDA, QUE INICIA PRÓXIMO AO Nº 567 DA RUA JOÃO JOSÉ FERREIRA, NO BAIRRO GIGANTE, DE ALAMEDA MARIA DE SOUZA LARA.**

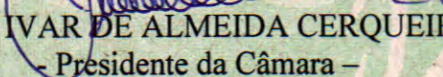
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

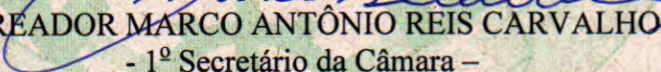
Art. 1º – Fica denominada de Alameda **MARIA DE SOUZA LARA**, a Via Pública sem saída, que inicia próximo ao nº 567 da Rua João José Ferreira, no Bairro Gigante.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

  
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- 1º Secretário da Câmara -

/ARPM/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

11/10/09  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO  
PROJETO DE LEI Nº 079/2009.**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 079/2009, que “*Dá denominação à via pública sem saída, que inicia próximo ao n.º 567 da Rua João José Ferreira, no bairro Gigante, de Alameda Maria de Souza Lara*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírio, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

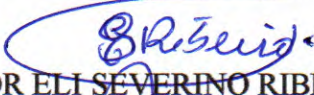
Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE OUTUBRO DE 2009.

  
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

  
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

  
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/SDO/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

*[Handwritten signature]*  
Presidente

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 079/2009.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 079/2009, que “*Dá Denominação à Via Pública sem saída, que inicia próximo ao nº 567 da Rua João José Ferreira, no Bairro Gigante, de Alameda Maria de Souza Lara*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírio, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Bairro Gigante, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE OUTUBRO DE 2009.

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 079/2009**

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SEM SAÍDA, QUE INICIA PRÓXIMO AO Nº 567 DA RUA JOÃO JOSÉ FERREIRA, NO BAIRRO GIGANTE, DE ALAMEDA MARIA DE SOUZA LARA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

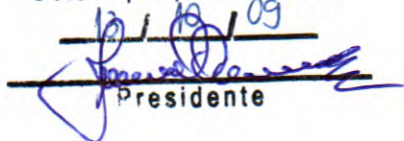
Art. 1º – Fica denominada de Alameda **MARIA DE SOUZA LARA**, a Via Pública sem saída, que inicia próximo ao nº 567, da Rua João José Ferreira, no Bairro Gigante.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

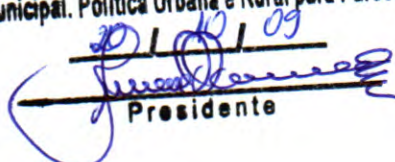
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE OUTUBRO DE 2009.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO  
À Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

  
Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

  
Presidente

/GCT/

Projeto de Lei Nº 079/2009

Aprovado em 1º e única Discussão e  
Votação com 10 votos a favor,  
- contra e - de abstenção

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE

Em 05 novembro de 2009

[Assinatura] [Assinatura]  
Presidente Secretário

Municipal - Câmara Municipal de Cons. Lafaiete

A Comissão de Legislação e Redação Legislativa

Presidente